

A OBRA “CARTA A UM RELIGIOSO”, DE SIMONE WEIL: breves linhas sobre a afirmação de que o Cristianismo não provocou mudanças consideráveis no comportamento dos homens¹²

Fábio Avelar Peixoto³

Considero que uma certa suspensão do julgamento a respeito de todos os pensamentos, sejam eles quais forem, sem exceção, constitui a virtude da humildade no campo da inteligência. (Simone WEIL⁴)

RESUMO: O estudo trata da possível influência do pensamento cristão sobre a sociedade à época, não obstante a afirmação da escritora Simone WEIL, na obra “Carta a um religioso”, de que o advento do Cristianismo não provocou mudanças consideráveis no comportamento humano. A metodologia para tanto utilizada foi a revisão bibliográfica, de forma que o investigador se orientou por fontes primárias e secundárias, a fim de verificar a plausibilidade da hipótese. Ademais, o desenvolvimento da pesquisa foi motivado pelo interesse de demonstrar que a assertiva da renomada escritora parece destoar de ilações a que outros estudiosos chegaram acerca do assunto, inclusive no que tange a repercussões no campo jurídico. Há bons argumentos de ambos os lados. Entretanto, parte-se do raciocínio de que, se o Cristianismo não representou verdadeiro divisor de águas, ao menos lançou, entre outros fatores, bases para a formação de um pensamento mais comunitário. Afinal, há quem diga que, por meio dele, veio abaixo a filosofia de ódio ao estrangeiro; que a aproximação entre os povos se tornou mais factível; bem como que o Direito se modificou e se aproximou mais da noção de equidade, passando a inspirar suas regras mais na consciência humana e na concepção do justo, sem perder de vista os passos da moral e a evolução dos reclamos sociais. Dado o exposto, disponibilizam-se à classe acadêmica e a quem mais se interesse

-
- 1 LA “CARTA A UN RELIGIOSO”, DE SIMONE WEIL: breves líneas sobre la afirmación de que el cristianismo no provocó cambios considerables en el comportamiento de los hombres.
 - 2 Artigo derivado do trabalho apresentado para a disciplina *El derecho y la justicia*, do Programa de Atualização em Ciências Jurídicas, válido para o Doutorado em Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA), como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Direito.
 - 3 Graduado em Direito, Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, Brasil. Estudante do Programa Intensivo de Cursos Válidos para o Doutorado em Direito, UBA, Argentina. Analista Judiciário no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Minas Gerais, Brasil. E-mail: avelarpeixoto@hotmail.com.
 - 4 “*Simone Adolphine Weil* (Paris, 03/02/1909-Ashford, 24/08/1943) foi uma escritora, mística e filósofa francesa que se tornou operária da Renault para escrever sobre o cotidiano dentro das fábricas. Lutou na Guerra Civil Espanhola, ao lado dos republicanos, e na Resistência Francesa, em Londres. Por ser bastante conhecida, foi impedida de retornar à França, como pretendia. Acometida de tuberculose, não teria admitido se alimentar além da ração diária permitida aos soldados, nos campos de batalha, ou aos civis pelos *tickets* de racionamento. Com a progressiva deterioração de seu estado de saúde, em estado de desnutrição, faleceu poucos dias depois de seu internamento hospitalar.” - *descrição contida na própria obra em estudo.*

argumentos para a compreensão do tema, na tentativa de lançar algumas luzes sobre ele.

Palavras-chave: Simone WEIL. Cristianismo. Comportamento humano. Influência.

ABSTRACTO: El estudio trata de la posible influencia del pensamiento cristiano en la sociedad de la época, a pesar de la afirmación de la escritora Simone WEIL, en la obra "Carta a un religioso", de que la llegada del cristianismo no provocó cambios considerables en el comportamiento humano. La metodología utilizada para tal fin fue la revisión bibliográfica, de manera que el investigador se guió por fuentes primarias y secundarias, con el fin de verificar la plausibilidad de la hipótesis. Además, el desarrollo de la investigación estuvo motivado por el interés en demostrar que la aseveración de la reconocida escritora parece contradecir las conclusiones a las que llegan otros estudiosos sobre el tema, incluso en lo que respecta a las repercusiones en el ámbito jurídico. Hay buenos argumentos en ambos lados. Sin embargo, se basa en el razonamiento de que, si el cristianismo no representó un verdadero hito, al menos sentó, entre otros factores, las bases para la formación de un pensamiento más comunitario. Después de todo, algunos dicen que, a través de él, descendió la filosofía del odio a los extranjeros; que la aproximación entre pueblos se ha hecho más factible; así como que el Derecho cambió y se acercó a la noción de equidad, comenzando a inspirar más sus reglas en la conciencia humana y en la concepción de lo justo, sin perder de vista los pasos de la moral y la evolución de las reivindicaciones sociales. Por lo tanto, están a disposición de la clase académica y de aquellos más que estén interesados argumentos para comprender el tema, en un intento de arrojar algo de luz sobre el mismo.

Palabras-clave: Simone WEIL. Cristiandad. Comportamiento humano. Influencia.

1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, em atenção ao postulado da transparência nas pesquisas científicas, é importante esclarecer os objetivos do autor em relação ao tema.

Parafraseando o Prof. Dr. Juan Antonio Seda (2018, p. 18), observa-se que, por vezes, alguns autores expressam opiniões e defendem interesses, quase assumindo a qualidade de porta-vozes de uma parcela específica da população.

Porém, não é esse o presente caso.

O investigador, apesar de ser católico, não se considera representante de quem pratica a fé cristã ou participa de instituição ou movimento religioso.

Outrossim, também não pretende assumir posição de neutralidade, nem de mera adesão a pensamento porventura preestabelecido. Ao contrário, deseja expressar, com respeito, sua opinião sobre o tema em foco.

Ultrapassado esse ponto, o trabalho traz à baila a possível influência do pensamento cristão sobre o comportamento humano, não obstante a afirmação de Simone WEIL, na obra “Carta a um religioso”, de que o advento do Cristianismo não provocou mudanças consideráveis no comportamento humano.

Para o desenvolvimento da pesquisa, são abordados os aspectos que, ao investigador, se revelaram relevantes para a compreensão do tema.

Nessa ordem de ideias, apresentam-se em sequência:

- a) o interesse pela obra de Simone WEIL;
- b) pequena apresentação da obra “Carta a um religioso”;
- c) o contexto em que externado o pensamento de Simone WEIL;
- d) a sociedade na Roma Antiga;
- e) o advento do Cristianismo e os impactos sociais a ele atribuídos.

Sobre esses assuntos, serão desenvolvidas algumas linhas a seguir.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 O interesse pela obra de Simone WEIL

A simpatia pelo trabalho da escritora decorre, inicialmente, do fato de ter sido mencionada pelo Professor Dr. Claudio MARTYNIUK⁵, na primeira aula a que este pesquisador teve a honra e a satisfação de assistir. Naquele momento, deflagrou-se o interesse pelo trabalho literário desenvolvido por Simone WEIL.

Entre as obras publicadas pela francesa, há uma que toca fundo em tema apreciado por este pesquisador: a controvertida existência de múltiplos partidos políticos. Há alguns anos, uma questão lhe tem instigado: como explicar a proliferação de tantos desses colegiados, como se verifica em alguns países?

Apenas no Brasil, há 33 (trinta e três)⁶ registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), segundo dados obtidos no sítio eletrônico da Instituição⁷.

Isso ou bem retrata forte incerteza quanto aos rumos governamentais⁸ ou bem espelha apenas egoísta disputa pelo poder, marcada pela invariável oposição às ideias dos “adversários” - ainda que vantajosas para a sociedade.

Em outras palavras, várias autoridades políticas parecem não mais mirar o bem comum e passam a buscar a vaidade e a ostentação pessoais.

Nessa linha, este autor não vislumbra como tantos partidos, engendrados simultaneamente num sistema de governo, possam ser benéficos para o povo. A opinião, de há muito sedimentada, o fez se interessar de imediato pela obra “Sobre a supressão geral dos partidos políticos”.

Nela, Simone WEIL expõe a sua opinião com clareza meridiana:

A conclusão é que a instituição dos partidos parece constituir-se no mal mais puro. Eles são o mal por princípio e as consequências de sua existência são todas ruins.

5 Aula proferida pelo Prof. Dr. Claudio MARTYNIUK, para disciplina *El derecho y la justicia*, do Módulo 4 do Programa de Atualização em Ciências Jurídicas válido para o Doutorado em Direito Civil, da Universidade de Buenos Aires (UBA), Buenos Aires, 16 out. 2018.

6 Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>>. Acesso em: 29 out. 2020.

7 À época em que este trabalho foi desenvolvido para ser apresentado para a disciplina *El derecho y la justicia* (fevereiro/2019), o número de partidos era ainda maior: 35 (trinta e cinco).

8 Parece curioso tantos pontos de vista convergirem, verdadeiramente, para a busca de um ideal comum.

A supressão dos partidos significaria o bem quase puro. Trata-se de uma ação em princípio eminentemente legítima cujos resultados só poderiam ser bons.

Os candidatos a algum posto não mais dirão aos eleitores “Este é meu rótulo” - o que rigorosamente nada diz ao público sobre a atitude concreta a respeito de problemas concretos – mas, sim, “Penso isto e mais isto e isto a respeito deste ou daquele outro problema”.

Os representantes do povo entrarão num acordo e dele sairão conforme o jogo natural e dinâmico das afinidades. Posso muito bem concordar com A sobre o colonialismo e posso dele discordar a respeito da propriedade das terras no campo; e o contrário com B. Se o assunto for colonização, antes da sessão de debates irei conversar um pouco com A; se estiver relacionado à propriedade das terras no campo, com B.

A cristalização artificial em partidos coincide tão pouco com as afinidades reais que um deputado poderia discordar de um colega de partido quanto a todas as decisões concretas a tomar e a respeito de elas estarem de acordo com alguém de outro partido.

Quantas vezes, na Alemanha de 1932, um comunista e um nazista, discutindo na rua, sentiram vertigem mental ao constatar que estavam de acordo em tudo! (2018, p. 31)

Apenas o nome da obra foi suficiente para despertar o interesse por seu conteúdo. Oxalá, consiga este investigador em breve esgotar a leitura de todo o legado literário deixado por WEIL, falecida em 1943.

A propósito, ela se debruçou sobre temas sociais e religiosos, ainda que por pouco tempo. Embora sua mente fosse tomada por tais inquietudes e seu tempo dedicado a encontrar soluções para elas, faleceu aos 34 anos de idade.

Lado outro, é importante esclarecer, ainda, que, apesar de o interesse ter se iniciado pelo tema afeto aos partidos políticos – diante da percepção de que a opinião do autor, em certa medida, encontrava guarida em trabalho de tamanha envergadura intelectual –, este artigo se volta a assunto diverso, abordado por WEIL na obra “Carta a um religioso”.

Ao ler o livro, despertou a atenção desse investigador uma afirmação de WEIL, apresentada entre os pensamentos que, segundo ela, “habitam em mim há anos (pelo menos alguns deles) e se interpõem entre mim e a Igreja” (2016, p. 5).

Nesse contexto, entre outras opiniões, a autora afirmou que o advento do Cristianismo não causou mudanças consideráveis no comportamento humano: “A

prova de que o conteúdo do cristianismo existia antes de Cristo é que desde então não houve mudanças consideráveis do comportamento dos homens” (2016, p. 11).

É exatamente sobre a precisão desse pensamento que paira o cerne da pesquisa. Vale dizer, o autor se propõe, nas próximas linhas, a confrontar a afirmação de WEIL com conclusões externadas por outros estudiosos de relevo, acerca da influência do Cristianismo sobre o agir humano, desde o seu advento.

2.2 Pequena apresentação da obra “Carta a um religioso”

Na “Carta a um religioso”, Simone WEIL relata as suas aflições entre o que considera ser sua fé e os ensinamentos ministrados segundo o Catecismo:

Quando leio o catecismo do Concílio de Trento, parece-me não ter nada em comum com a religião que nele é exposta. Quando leio o Novo Testamento, os místicos, a liturgia, quando vejo a missa ser celebrada, sinto como uma espécie de certeza que essa fé é a minha ou, mais exatamente, seria a minha sem a distância colocada entre ela e mim por minha imperfeição. Isso constitui uma situação espiritual difícil. Eu gostaria de torná-la não menos difícil, porém mais clara. Qualquer dificuldade é aceitável na clareza. Vou enumerar pensamentos que habitam em mim há anos (pelo menos alguns deles) e se interpõem entre mim e a Igreja. Não lhe peço para discutir seu conteúdo. Ficaria feliz com tal discussão, no entanto mais tarde, em segundo lugar.

Peço-lhe uma resposta segura – sem fórmulas como ‘creio que’ etc. - sobre a compatibilidade ou incompatibilidade de cada uma dessas opiniões com o pertencimento à Igreja. Caso haja incompatibilidade, gostaria que me dissesse claramente: eu recusaria o batismo (ou a absolvição) a quem me afirmasse aderir às opiniões contidas nas rubricas número tal, tal e tal. Não peço uma resposta rápida. Não há urgência. Peço apenas uma resposta categórica – (2016, p. 5, destacamos).

Partindo daí, Simone WEIL apresenta 35 (trinta e cinco) opiniões, todas acompanhadas, conforme pondera, “por um ponto de interrogação”. Naturalmente, ela reconhece: “[n]o domínio das coisas santas, nada afirmo categoricamente” (2016, p. 7).

Todavia, tem o autor convicção não em dizer que são verdades absolutas as afirmações da autora – pois nem ela própria assim o fez – mas, ao menos, em se posicionar favoravelmente em relação a algumas delas.

Por exemplo, concorda que “[...] a verdade essencial concernente a Deus é que Ele é bom. Acreditar que Deus possa ordenar aos homens atos atrozos de injustiça e de crueldade é o maior erro que se pode cometer a seu respeito” (2016, p. 7). Igualmente coerente é a crença de WEIL, no sentido de que:

[t]ambém um ateu ou um “infel” capazes de compaixão pura estão tão próximos de Deus quanto um cristão, por conseguinte o conhecem igualmente bem, embora seu conhecimento se expresse por outras palavras ou permaneça mudo. Pois “Deus é Amor”. E, se Ele recompensa os que o procuram, Ele dá a luz aos que se aproximam dele, sobretudo se desejam a luz. (2016, p. 24)

Porém, o objetivo do presente estudo não é descrever o pensamento de WEIL naquilo em que este investigador se sente à vontade para concordar.

Intenta-se, na verdade, explicitar um ponto que, ao menos em princípio, parece discrepar do que já fora lido em outros trabalhos, isto é, a autora assevera que o Cristianismo não causou mudanças consideráveis no comportamento dos homens, embora pareça não ser essa a conclusão encampada por outros estudiosos.

2.3 O contexto em que externado o pensamento de Simone WEIL

Com vistas a se aproximar tanto quanto possível das razões que levaram a escritora a pontuar, categoricamente, que o Cristianismo não representou um divisor de águas para o comportamento humano, faz-se necessário contextualizar o raciocínio desenvolvido por Simone WEIL até chegar a tal conclusão.

A estudiosa toma como premissa a referida afirmação, para justificar que o Cristianismo iniciou sua existência antes mesmo da chegada de Cristo ao mundo:

As cerimônias dos mistérios de Elêusis e de Osíris eram vistas como sacramentos no sentido em que o entendemos hoje. E talvez fossem verdadeiros sacramentos, tendo a mesma virtude que o Batismo ou a Eucaristia, extraíndo essa virtude da mesma relação com a Paixão de Cristo. A Paixão estava por vir. Hoje ela passou. O passado e o futuro são simétricos. A cronologia não pode ter papel determinante numa relação entre Deus e o homem, uma relação da qual um termo é eterno.

Se a Redenção, com os sinais e os meios sensíveis correspondentes a ela, não estivesse presente na Terra desde a origem, não se poderia perdoar a Deus – se é que é permitido empregar esses termos sem incorrer em blasfêmia – a desgraça de tantos inocentes, erradicados, escravizados, torturados e assassinados ao longo dos séculos anteriores à era cristã. Cristo está presente nesta Terra, a menos que os homens o expulsem, por toda parte onde haja crime e desgraça. Sem os efeitos sobrenaturais dessa presença, como os inocentes esmagados pela desgraça evitariam cair no crime de maldizer Deus e, por consequência, na danação?

Aliás, São João fala no “Cordeiro que foi degolado desde a fundação do mundo”.

A prova de que o conteúdo do cristianismo existia antes de Cristo é que desde então não houve mudanças consideráveis do comportamento dos homens(2016, p. 10-11, destacamos).

Isso posto, para se analisar com prudência a assertiva da ilustre escritora, pede-se vênia para voltar-se um pouco na História. Afinal, estudar antigas crenças é primordial para se conhecer fundamentos das atuais instituições.

Um bom exemplo seriam os Contratos. Em alguns aspectos, conservam a base jurídica de Direito Romano, como assinala a Prof. Dra. Esther FERRER⁹.

Realmente, para a validade de determinados ajustes não basta a vontade das partes, senão quando também acompanhada de uma formalidade solene, como ainda hoje se vê na venda de um imóvel, por exemplo.

Mesmo que o caráter rigoroso e sacramental das solenidades tenha sido abrandado – afinal, *[a]s formas deviam ser obedecidas, ainda que não*

⁹ Informação verbal: aula proferida pela Prof. Dra. Esther Silvia FERRER de Fernández, para a disciplina *Empresas y Negocios en el Mercosur*, do Programa de Atualização em Ciências Jurídicas válido para o Doutorado em Direito Civil da Universidade de Buenos Aires (UBA), Buenos Aires, 16 out. 2018

expressassem exatamente a vontade das partes (VENOSA, 2004, p. 378) –, ainda é possível correlacionar a exigência formal à influência do Direito Romano.

E, por falar nele, regressa-se mais um pouco, até o tempo em que se estabeleceu a Roma Antiga, que, tamanho o poderio de seu governo, conquistou terras nas porções ocidental e oriental do planeta, conforme é cediço.

Portanto, dada a amplitude de seu domínio político, toma-se Roma como ponto de partida sociológico e cultural, para analisar-se a afirmação de Simone WEIL.

2.4 A sociedade na Roma Antiga

Primeiramente, vale pontuar que o Direito Romano, baseado nas obras de Justiniano, é posterior à Roma Antiga, mesmo se considerados os três sistemas de Governo por ela vivenciados: Monarquia, República e Império (de 753 a.C. a 476 d.C.).

Justiniano nasceu em 483 d.C. Já como Imperador Bizantino, promoveu a união entre o Oriente e o Ocidente; fez um pacto de autoridade com a sede romana da Igreja, reafirmando sua fé católica; conquistou a Península Itálica (dominando locais como Sicília, Nápoles e Roma); e tornou Ravena a mais importante cidade do Império¹⁰.

Feitos esses esclarecimentos em apertada síntese, passa-se a discorrer sobre a Roma Antiga, notadamente sobre o período antes de Cristo.

Naquele tempo, atribuía-se a qualidade de cidadão somente aos homens que participassem do culto da cidade. Disso derivavam os seus direitos civis e políticos. Portanto, a cidadania era atrelada à prática da religião.

Desse modo, o estrangeiro não era apenas *o de nação diferente daquela a que se pertence* (FERREIRA, 1985, p. 204), mas o que, por algum motivo, não tinha acesso ao culto. Sua entrada nos templos era vedada e sua presença nas cerimônias, uma ofensa punível com a morte. Os deuses políadas apenas protegiam os respectivos cidadãos.

Aos estrangeiros, sequer havia o direito de invocá-los. A repulsa era tanta, que, se algum objeto sagrado fosse por eles tocado, ainda que por apenas um

¹⁰ Informação disponível em: <https://www.ebiografia.com/justiniano/>. Acesso em: 29 out. 2020.

instante, tornava-se profano e somente recuperava a sacralidade depois de um ato expiatório.

O estrangeiro, na medida em que não participava da religião, não possuía direitos (não podia contratar, ser proprietário ou casar; não bastasse, os filhos de um cidadão com uma estrangeira eram considerados bastardos). Se cometesse um delito, ele recebia punição sem processo prévio. Quando se estabeleceu julgamento para o estrangeiro, o foi por meio de tribunal excepcional – em Roma, o **praetorperegrinus**.

Não bastasse, a distinção entre cidadão e estrangeiro era mais forte do que o laço entre pai e filho. Se um estrangeiro obtinha a cidadania romana, sem que seu filho, já nascido, fosse agraciado com idêntico mérito, o até então descendente se tornava estrangeiro em relação ao próprio pai e perdia a qualidade de herdeiro. Até mesmo a condição do escravo era melhor do que a do estrangeiro, uma vez que aquele, por intermédio de seu senhor, era considerado membro da família. Portanto, participava do culto e, em consequência, estava ligado à cidade.

Essa tessitura coincide com o relato de Geoffrey BLAINEY, de que, embora o Império Romano mantivesse milhões de escravos, estes gozavam de certo conforto. Segundo ele, também Santo Agostinho de Hipona assim reconheceu:

Por milhares de anos a escravidão foi aceita pelos moralistas. Para os primeiros cristãos, a escravidão fazia parte da condição humana e, pelo que sabiam, sempre havia existido. O Império Romano mantinha milhões de escravos. Santo Agostinho de Hipona afirmou que aqueles escravos tinham vida mais confortável do que muitos pobres. A maior parte das regiões do mundo em algum momento adotou a escravidão. Em 1800, porém, a escravidão branca já não era comum. (2012, p. 282 – grifamos)

Doutra parte, a concessão da cidadania ao estrangeiro era até possível, mas não havia, em comparação, ato público que reclamasse tantas formalidades.

Como explicado na obra clássica *A Cidade Antiga*, de autoria de Fustel de COULANGES, “duvidamos se haveria mesmo tantas formalidades a cumprir para declarar a guerra, ou para votar alguma lei nova” (1998, p. 212). Afinal, os cidadãos

temiam que a presença do estrangeiro nos cultos pusesse fim à proteção concedida pelos deuses.

Para que o estrangeiro pudesse ter algum valor perante a lei – e, então, a ele fosse permitido praticar atos de comércio, contratar, usufruir de seus bens etc. –, era preciso que se submetesse como *cliente* de um cidadão. A respeito, são precisas as palavras de BOBBIO, MATTEUCCI e PASQUINO (2000, p. 177):

Para se compreender o uso que hoje se faz do termo Clientelismo na ciência e na sociologia política, talvez seja útil partir dos tempos antigos, fazendo referência, se bem que breve, às clientelas e aos clientes das sociedades tradicionais, particularmente à clientela romana, que não deu apenas o nome ao fenômeno, mas é indiscutivelmente seu exemplo mais conhecido. Em Roma entendia-se como clientela uma relação entre sujeitos de status diverso que se urdia à margem, mas na órbita da comunidade familiar: relação de dependência tanto econômica como política, sancionada pelo próprio foro religioso, entre um indivíduo de posição mais elevada (patronus) que protege seus clientes, os defende em juízo, testemunha a seu favor, lhes destina as próprias terras para cultivo e seus gados para criar, e um ou mais clientes, indivíduos que gozam do status libertatis, geralmente escravos libertos ou estrangeiros imigrados, os quais retribuem, não só mostrando submissão e deferência, como também obedecendo e auxiliando de variadas maneiras o patronus, defendendo-o com armas, testemunhando a seu favor ante os tribunais e prestando-lhes, além disso, ajuda financeira, quando as circunstâncias o exigem. Partindo desta descrição, embora sumária, não seria difícil definir as relações de clientela como fenômenos típicos de uma sociedade tradicional como era a romana onde, não só nos tempos mais recuados da República, mas ainda em épocas posteriores, continua a prevalecer, não obstante a expansão territorial e o desenvolvimento da economia mercantil, uma economia natural fechada, voltada mais para a produção destinada ao consumo direto do que para a destinada ao mercado. Numa sociedade assim, a organização política atende, em primeiro lugar, à comunidade doméstica que, além de ser a estrutura econômica fundamental com o trabalho da terra, é também um microcosmo político, governado e protegido pelo pater familias. A comunidade política estatal vem em segundo lugar e é praticamente constituída pela associação de um grande número de comunidades familiares (res publica); como tal, ela é incapaz de garantir – como ocorre na maioria das sociedades tradicionais, organizadas mais ou menos da mesma maneira – uma tutela eficaz aos próprios membros, tutela

que recai então sobre as estruturas familiares, que adquirem assim uma relevância preponderante: aos escravos libertos e aos estrangeiros recém-chegados à cidade não se oferece solução melhor que a de buscar a proteção dos notáveis de origem nobre, que possuem terras e exercem as funções políticas mais importantes; prestarão seus serviços em troca – literalmente.

Nessa relação de dependência, à guisa de “apresentação à sociedade”, o cidadão agia como patrono (ou intermediário) do estrangeiro e este tinha reconhecida sua ligação com a cidade, com alguns benefícios civis e a proteção das leis.

Todavia, com o advento do Cristianismo, já à época do *Império Romano*, é relatada forte mudança no pensamento social, iniciada seis ou sete séculos antes.

Com efeito, é o que se depreende, entre outras, da mencionada obra *A Cidade Antiga* – que, a seguir, será estudada em mais detalhes.

2.5 O advento do Cristianismo e os impactos sociais a ele atribuídos

Na obra *A Cidade Antiga*, tem-se o relato de que, antes do Cristianismo, a propriedade, o patrimônio, o processo, tudo era moldado pela religião.

Na prática, direito, governo e religião se confundiam. Esta sobressaía no meio público e no privado. Basta lembrar que o Estado era uma comunidade religiosa; o monarca, um pontífice; o magistrado, um sacerdote; a lei, praticamente uma oração.

Porém, consoante COULANGES, passados os anos, o direito, a política e a moral foram, aos poucos, se desvencilhando da religião, como fruto do esforço de pessoas oprimidas, do trabalho de filósofos e do ocaso na classe sacerdotal:

Mas, pouco a pouco, como vimos, a sociedade modificou-se. Introduziram-se modificações no governo e no direito, ao mesmo tempo que nas crenças. Nos cinco séculos que precederam o cristianismo, já não se manifestava tão íntima a união entre a religião, de um lado, e o direito e a política, do

outro. Os esforços das classes oprimidas, a decadência na casta sacerdotal, o trabalho dos filósofos, o progresso do pensamento, haviam abalado os velhos princípios da associação humana. Fizeram-se incessantes esforços por libertar o homem do império desta velha religião, na qual já não se podia acreditar; o direito e a política, assim como a moral, desprendem-se pouco a pouco das suas cadeias. (1998, p. 443)

Esse cenário revelou, de certa forma, que aquela religião já não possuía a mesma força e que os homens já não mais nutriam as mesmas crenças.

Entretanto, chega o dia em que o sentimento religioso revive e se renova, agora, porém, com uma expressão menos materialista. Se, antes, os deuses protegiam exclusivamente uma família ou uma cidade (somente existindo para elas), agora Deus era tido como ser único, universal, fora e acima da natureza, que podia ser adorado por todos, e não somente por quem, até aquela altura, a sociedade reputava digno.

E, assim, o temor aos deuses foi substituído pelo amor a Deus:

Havia em tudo isto algo de muito inovador. Porque, por toda a parte, na primeira idade da humanidade, se havia concebido a divindade como pertencendo especialmente a uma raça. Os judeus acreditavam no Deus dos judeus, os atenienses na Palas ateniense, os romanos no Júpiter capitolino. O direito de praticar um culto fora um privilégio. O estrangeiro estivera expulso dos templos; o não-judeu não tinha podido entrar no templo dos judeus; o lacedemônio não tinha usufruído do direito de invocar a Palas ateniense. É justo dizer-se que nos cinco séculos que precederam o cristianismo já todo o homem que pensava se insurgia contra estas mesquinhas regras. A filosofia ensinava muitas vezes, depois de Anaxágoras, que o Deus do universo recebia indistintamente as homenagens de todos os homens. A religião de Elêusis admitira iniciados de todas as urbes. Os cultos de Cibele, de Serápis e de outros deuses haviam recebido indiferentemente os adoradores de todas as nações. Os judeus tinham começado por admitir o estrangeiro à sua religião, e os gregos e os romanos haviam-no recebido nas suas cidades. O cristianismo, revelado depois de todos estes progressos do pensamento e das instituições, apresentou à adoração de todos os homens um Deus único, um Deus universal, um Deus para todos, que não tinha povo eleito, e não distinguia nem raças nem famílias, nem Estados.

Para este Deus deixa de haver estrangeiros. O estrangeiro já não profana o templo, já não mancha o sacrifício pela sua presença. O templo passou a estar aberto a quem quer que cresse em Deus. O sacerdócio deixou de ser hereditário, porque a religião já não era um patrimônio. O culto passou a não ser secreto; os ritos, as orações, os dogmas nunca mais se esconderam, mas, pelo contrário, há desde aquela época, um ensino religioso, que não só se dá, como se oferece e se leva até os mais remotos e longínquos povos, indo-se ao encontro do homem, procurando-o até entre os mais indiferentes. O caráter de propaganda substituiu a lei de exclusão. Isto nos trouxe grandes consequências, tanto para as relações entre os povos como para o governo dos Estados.

A religião nunca mais prescreveu o ódio entre os povos, nem preceituou ao cidadão como dever detestar o estrangeiro, mas, pelo contrário, passou a ter por essência ensinar ao homem que tem deveres de justiça e até de benevolência para com o estrangeiro e até para com o inimigo. Assim se diminuíram as barreiras entre os povos e as raças [...].

No que respeita ao governo do Estado, podemos dizer que o cristianismo o transformou na sua essência, precisamente porque não se ocupou dele. [...] A religião dominava então o Estado e, pela eleição da sorte ou dos auspícios, designava-lhe os seus chefes; o Estado, por sua vez, intervinha no mundo da consciência de cada um e punia toda infração nos ritos e no culto da cidade. Em vez disso, Jesus Cristo ensina que o seu reino não é deste mundo. Separa a religião do governo. [...] Foi a primeira vez que tão nitidamente se distinguiu Deus do Estado. Porque César, nesta época, era ainda o sumo pontífice, o chefe e o principal órgão da religião romana, o guarda e o intérprete das crenças, quem reunia em suas mãos o culto e o dogma. Em César, a sua própria pessoa era sagrada e divina, porque um dos aspectos da política dos imperadores era precisamente o de, ao quererem reaver os atributos da realeza antiga, não terem esquecido o caráter divino que a antiguidade atribuía aos reis-pontífices e aos sacerdotes-fundadores. Mas sucede que Jesus quebra essa aliança que o paganismo e o império procuravam reatar, e proclama que a religião já não é o Estado, e obedecer a César já não é o mesmo que obedecer a Deus. [...]

Se nos recordarmos agora do que dissemos anteriormente sobre a onipotência do Estado entre os antigos, se pensarmos como a cidade, em nome de seu caráter sagrado e da religião que lhe foi inerente, exerceu um império absoluto, veremos que este princípio novo foi a fonte de onde brotou a liberdade do indivíduo. Uma vez que a alma estava liberta, ficou realizado o mais difícil, e a liberdade tornou-se possível na ordem social.

[...]

A feliz influência da nova concepção exerceu-se muito na história do direito romano. [...] Podemos ver que, à medida que o cristianismo conquistava a sociedade, os códigos romanos iam admitindo novas leis, já não por subterfúgios, mas abertamente e sem hesitações. Tendo sido destruídos os penates domésticos e extintos os lares, a antiga constituição da família desapareceu para todo o sempre, e com esta igualmente as regras que da sua organização derivavam. O pai perdeu a autoridade absoluta que outrora lhe havia dado o seu sacerdócio, só conservando a autoridade pela própria natureza conferida ao pai para a educação do filho. A mulher, que o antigo culto colocara em posição de inferioridade perante o marido, tornou-se moralmente sua igual. O direito de propriedade transformou-se na sua essência; desapareceram os limites sagrados dos campos; a propriedade deixou de derivar da religião, para provir do trabalho; a compra foi tornada mais fácil e as formalidades do velho direito definitivamente postas de parte. Assim, só porque a família já não possuía a sua religião doméstica, a sua constituição e o seu direito transformaram-se; do mesmo modo, só porque o Estado já não tinha a sua religião oficial, as regras do seu governo entre os homens se modificaram para sempre. (COULANGES, 1998, p. 445-450, destacamos)

Ademais, como pontuado por BLAINEY (2012, p. 64-65):

[o]s líderes romanos, cuja tarefa era manter a unidade de um império onde se falavam várias línguas e que tinham consciência dos limites da força como único recurso, devem ter se impressionado secretamente com a habilidade dos cristãos em unir, na mesma congregação, tanto os escravos e as pessoas livres quanto os locais e os estrangeiros.

[...]

Um acontecimento notável favoreceria o cristianismo. Algumas das famílias mais influentes de Roma e de outras cidades grandes sentiram-se atraídas pelos ensinamentos de Cristo e pelos sacramentos e cerimônias da Igreja. Constantino, poderoso comandante militar, foi um dos simpatizantes inesperados. Depois de uma vitória sobre seu adversário Maxêncio (ou Maxentius) nos arredores de Roma, em 312, Constantino se tornou imperador da parte ocidental do Império Romano. Sua mãe era cristã, e o nome de sua irmã, Anastácia, vinha do grego, com o significado de 'ressurreição'. Diz-se que o próprio Constantino, embora não fosse

batizado, carregava sempre um oratório, para que pudesse adorar Cristo durante as marchas com seus soldados – grifos acrescidos.

Em consequência dessa *onda cristã*, que culminou com a aproximação dos *cidadãos de Roma* com os até então desfavorecidos ou segregados da sociedade, emergem-se repercussões de toda ordem.

Uma delas, conforme já ventilado nos apontamentos de COULANGES, é a modificação paulatina do Direito, que, a partir dali, passa a se aproximar mais da noção de equidade e a buscar suas regras na consciência humana e na concepção do justo, sem perder de vista os passos da moral e a evolução dos reclamos sociais.

Dessarte, o Cristianismo, devido a sua importância ao longo destes dois mil anos, foi, muito provavelmente, segundo as observações de BLAINEY, a *instituição* mais influente no mundo:

Não é fácil avaliar uma religião tão antiga e disseminada, cujos seguidores discordam entre si. O cristianismo moldou – e às vezes desmanchou – muita coisa no mundo moderno. Não somente a moral e a ética receberam influência, mas também os calendários, os feriados, a assistência social, os eventos esportivos, arquitetura, idioma e literatura, além das denominações no mapa-múndi. Talvez nenhuma outra instituição – a não ser os governos modernos – tenha cuidado tão diligentemente dos enfermos, dos pobres, dos órfãos e dos velhos. Por muito tempo a Igreja representou a predecessora da assistência oficial, além de assumir o principal papel na educação em boa parte da Europa e de fundar a maioria das primeiras universidades. O cristianismo influenciou o papel social da mulher, o status da família e – dizem alguns historiadores – a ascensão do socialismo e do capitalismo. Além disso, tanto favoreceu como prejudicou o avanço da Ciência e das Ciências Sociais.

[...]

O cristianismo provavelmente foi a instituição mais importante do mundo, nestes 2 mil anos. Muito do que nos parece admirável hoje resulta inteiramente ou em parte do cristianismo e de seus seguidores. Por outro lado, pode ser que, no ano 2200, estudiosos e analistas que tenham outros valores cheguem a uma conclusão diferente. A análise de importantes mudanças ocorridas no passado, para saber se foram benéficas ou não, raramente leva a um veredito unânime.

[...]

As discussões acerca da mensagem e da influência de Cristo não se esgotaram. Mesmo depois de estarmos todos mortos, e o século 21 ter ficado para trás, o fascínio persistirá, e muitos ainda o verão como um vencedor. (2012, p. 330-332, destacamos)

Nessa trilha, também parece se posicionar favoravelmente à influência de Cristo para o comportamento humano Mark W. BAKER (2005, p. 7), que associando à religião conhecimentos de Psicologia, afirma:

Jesus entendia as pessoas. Sabemos disso porque talvez ele seja quem mais influenciou a história. Culturas foram formadas, guerras travadas e vidas transformadas em decorrência do seu ministério há dois mil anos. Como psicólogo, sempre fui fascinado pela pergunta: por que os ensinamentos de Jesus tinham tanto poder? Depois de estudar muitos anos, descobri que se compreendêssemos psicologicamente os ensinamentos de Jesus poderíamos entender por que suas palavras exerceram um impacto tão profundo nos seus seguidores. As teorias psicológicas atuais nos permitem perceber que o fato de Jesus compreender tão profundamente as pessoas fazia com que elas quisessem ouvi-lo – grifos acrescidos.

Também caminhando pela seara das Ciências, encontram-se as palavras de Augusto CURY, psiquiatra, pesquisador da Psicologia e escritor. Sua obra *O Mestre dos Mestres* assim se inicia: “Ele dividiu a história da humanidade. Agora a psicologia analisa a sua intrigante inteligência” (2006, p. 7).

Ao longo de quase duzentas páginas e se valendo de quatro diferentes versões dos Evangelhos (Bíblia de Jerusalém, João Ferreira de Almeida, King James e Recovery Version), CURY reserva ao desfecho de seu livro a seguinte conclusão:

As palavras são pobres para retratar a complexidade e a ousadia sem precedentes tanto da inteligência como do propósito transcendental de Cristo. Os textos das suas biografias são claros: ele não queria melhorar ou reformar o ser humano, mas produzir um novo ser humano...

Não há equipe de recursos humanos, uma teoria educacional, uma teoria psicológica, uma escola de pensamento filosófico ou uma universidade que tenha a

abrangência e a complexidade da escola da existência de Cristo. Ele tinha uma paixão indescritível pela espécie humana.

Os professores desistem com facilidade dos seus alunos rebeldes. Os pais desanimam ante seus filhos problemáticos. Os executivos excluem funcionários que não se enquadram em sua filosofia de trabalho. Enfim, nos afastamos das pessoas que frustram nossas expectativas, que nos causam sofrimento. Porém, o comportamento de Cristo era diferente. As pessoas podiam negá-lo, como Pedro, trai-lo por trinta moedas de prata, como Judas, rejeitá-lo, feri-lo, desistir dele e só se preocuparem com as próprias necessidades materiais ou com sua imagem social, porém ele nunca desistia, desprezava ou excluía ninguém...

Seu amor era incondicional. Sua motivação para abrir as janelas da mente e do espírito humano era forte e sólida e ia muito além da motivação proferida pelos conferencistas da área de recursos humanos da atualidade. Sua esperança na transformação do outro, independentemente de quem fosse, era arrebatadora e rompia com a lógica... Ele desejava colocar todo ser humano numa academia da inteligência, numa escola de sábios e de líderes.

As complexas características da personalidade de Cristo evidenciam claramente que ela não poderia ser construída pela criatividade intelectual humana. A inteligência de Cristo ultrapassa os limites de nossa imaginação. O mundo para na comemoração de seu nascimento no final de dezembro, mas a maioria das pessoas não tem consciência de como ele foi uma pessoa magnífica e surpreendente...

Mesmo que Cristo não tivesse feito nenhum milagre, os seus gestos e pensamentos foram tão eloquentes e surpreendentes que, ainda assim, ele teria dividido a história... Depois que ele passou por essa sinuosa e turbulenta existência, a humanidade nunca mais foi a mesma. Se o mundo político, social e educacional tivesse vivido minimamente o que Cristo viveu e ensinou, nossas misérias teriam sido extirpadas, e teríamos sido uma espécie mais feliz..." – (2006, p. 186-188, sem destaque no original).

3. CONCLUSÃO

Tanto a pensadora Simone WEIL, como Geoffrey BLAINÉY, um dos autores cujo pensamento foi citado como contraponto à afirmação da escritora, tomam o culto a Elêusis como sinal histórico para demonstrar a presença de traços comportamentais semelhantes aos ensinados por Cristo, apesar de anteriores a Ele.

WEIL assim o faz quando fala que as cerimônias dos mistérios de Elêusis eram vistas como sacramentos, na forma como os compreendemos hoje, e BLAINEY, ao dizer que a filosofia, muitas vezes, já ensinava que Deus era para todos.

Assim sendo, este pesquisador não dispõe de argumentos para refutar, objetivamente, a afirmação de que práticas cristãs, por alguma razão, já vinham sendo seguidas pela humanidade antes mesmo do nascimento de Jesus Cristo.

Pelo contrário, na verdade, acredita que sinais da Misericórdia Divina – a que WEIL chama de Redenção, parecendo associar o termo ao sacrifício de Jesus na Terra – estão presentes no mundo desde o começo.

Para este autor, a presença de Deus não se fez perceber apenas pela vida e morte de Jesus Cristo, porquanto, muito antes, o mundo, realmente, já se havia estabelecido graças às Suas obras, como bem retratado no livro do Gênesis.

Com o nascimento de Jesus, tornou-se mais perceptível o rumo traçado a partir dali para a humanidade, quando, então, Deus, num gesto de irrestrita compaixão paterna, permitiu o sacrifício de seu Filho, em expiação às faltas das pessoas.

Então, o que se quer dizer com isso? Pois bem.

Em que pese este investigador acreditar que Deus sempre teve homens e mulheres em alta conta - afinal, eles foram criados à sua imagem e semelhança –, e reconhecer que a Bondade Divina sempre esteve ao alcance de todos, não se sente seguro, para afirmar, com a mesma convicção de Simone WEIL, que o Cristianismo não foi causa para o despertar de um novo comportamento humano.

Ainda que se considere que a ruptura no comportamento não tenha sido da noite para o dia, pois fruto de um processo gradativo¹¹, o fato, por si só, não afasta a possibilidade de o pensamento cristão ter gerado uma transformação social à época.

Em outras palavras, conquanto possa ter havido comportamentos antes de Jesus Cristo coincidentes, em essência, com os Seus ensinamentos – e, portanto, o conteúdo do Cristianismo, ao menos em parte, já existiria antes de o Filho de Deus vir à Terra –, a passagem de Jesus fez com que maior parcela da

11 Conforme já destacado nesta pesquisa, com base na obra A Cidade Antiga, já havia, pelo menos 500 anos antes de Cristo, quem se insurgisse contra regras e paradigmas sociais até então vigentes.

consciência humana sentisse a necessidade de mudança, em aspectos individuais e coletivos da vida.

De fato, seria desarrazado imaginar que Cristo tenha vindo ao mundo para viver de forma integralmente contrária, ou mesmo diferente, a tudo o que a humanidade até então havia assimilado com base no Agir Divino – o que corrobora o pensamento de WEIL, no sentido de que as bases do Cristianismo já existiam.

Contudo, este investigador crê que a chegada de Jesus Cristo foi sinal de que algo não ia bem e de que urgia uma mudança no comportamento humano, tal qual noticiado nos relatos das obras enumeradas no tópico 2.5.

Este pesquisador acredita que, compreendida pelos povos a unidade de Deus e a unidade dos homens, os ensinamentos provindos de Jesus Cristo afloraram a noção de que a união fazia a força e de que, todos juntos, poderiam mais.

Pelo Cristianismo, de forma embrionária, pregou-se a ideologia de que se não devia odiar o estrangeiro.

Isso fez diminuir as barreiras entre os povos e as raças, à medida que as pessoas, *embora ainda não em nível que se possa reputar como o ideal*, passaram a se conscientizar sobre os seus deveres de justiça e de benevolência para com os seus pares, mesmo os de outras nacionalidades, o que representou correção no rumo do comportamento social levado a efeito até aquele momento.

4.REFERÊNCIAS

BAKER, Mark W. **Jesus, o maior psicólogo que já existiu**: como os ensinamentos de Cristo podem nos ajudar a resolver os problemas do cotidiano e aumentar nossa saúde emocional. Tradução Claudia Gerpe Duarte. Rio de Janeiro: Sextante, 2005.

BLAINEY, Geoffrey. **Uma breve história do cristianismo**. [versão brasileira da editora]. 1. ed. São Paulo: Ed. Fundamento Educacional Ltda., 2012.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução Carmen C. Varriale... [et. al.]; coordenação da tradução João Ferreira; revisão geral João Ferreira e Luís Guerreiro Pinto Cascais. 5ª ed. Brasília: Ed. Universidade Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2000.

- COULANGES, Fustel de. **A cidade antiga**. Tradução Fernando de Aguiar. 4ª ed. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 1998.
- CURY, Augusto Jorge. **O Mestre dos Mestres**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2006 (Análise da Inteligência de Cristo; v. 1)
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Minidicionário da Língua Portuguesa**. 1ª ed. 9ª impr. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1985.
- FRAZÃO, Dilva. **Justiniano: Imperador Bizantino**. In: e-Biografia. Disponível em: <<https://www.ebiografia.com/justiniano/>>. Acesso em: 29 out. 2020.
- SEDA, Juan Antonio. **Discapacidad y Derechos: impacto de la Convención sobre los Derechos de las personas con discapacidad**. 1ª ed. 1ª reimp. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Ed. Jusbaire, 2018.
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Partidos políticos registrados no TSE. Brasília: TSE, 2019. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse>>. Acesso em: 29 out. 2020.
- VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil: teoria geral das obrigações e teoria geral dos contratos**. 4 ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2004.
- WEIL, Simone. **Carta a um religioso**. Tradução Monica Stahel. Petrópolis: Ed. Vozes, 2016.
- WEIL, Simone. **Sobre a supressão dos partidos políticos** (seguido de COELHO, Teixeira. **Partido, cultura, política**). São Paulo: Iluminuras, 2018.